



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO DE EDUCAÇÃO A
DISTÂNCIA – PROEAD
CURSO DE BACHARELADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

IVAN BARBOSA DOS SANTOS

**TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS: otimização do
Portal da UEPB**

**JOÃO PESSOA - PB
2018**

IVAN BARBOSA DOS SANTOS

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS: otimização do Portal da UEPB

Trabalho de Conclusão de Curso (artigo) apresentado ao Curso de Administração Pública, modalidade de Ensino a Distância, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito à obtenção do título de Bacharel em Administração Pública.

Área de concentração: Linha de Formação Específica (LFE) III - Gestão Governamental, semestre 2018.1.

Orientador: Prof^ª. Dra. Manuela Eugênio Maia

**JOÃO PESSOA - PB
2018**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237t Santos, Ivan Barbosa dos.
Transparência pública nas universidades estaduais
[manuscrito] : otimização do portal da UEPB / Ivan Barbosa
dos Santos. - 2018.
43 p. : il. colorido.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação EAD em
Administração Pública) - Universidade Estadual da Paraíba,
EAD - João Pessoa , 2019.
"Orientação : Profa. Dra. Manuela Eugênio Maia ,
Coordenação do Curso de Arquivologia - CCBSA."
1. Administração pública. 2. Transparência pública. 3.
Acesso à informação. 4. UEPB. I. Título
21. ed. CDD 351

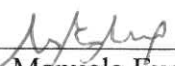
IVAN BARBOSA DOS SANTOS

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS: otimização do
Portal da UEPB

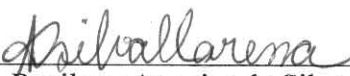
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
apresentado ao Curso de Administração
Pública, modalidade de ensino a distância, da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito à obtenção do título de Bacharel em
Administração Pública, Linha de Formação
Específica (LFE) III - Gestão Governamental,
semestre 2018.1.

Aprovada em: 07 / 07 / 2018.


BANCA EXAMINADORA



Prof. Dra. Manuela Eugênio Maia (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dra. Rosilene Agapito da Silva Llarena (Membro)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Ma. Danielle Harlene da Silva Moreno (Membro)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A meus pais, pelo suporte, pela atenção e pela
educação, DEDICO.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, José Barbosa dos Santos e Helena Barbosa dos Santos, pela coragem e discernimento em garantir a educação aos seus filhos, mesmo em tempos difíceis.

A minha esposa Tatiana Oliveira, pela compreensão nas ausências e pelo suporte diário.

A minha orientadora Manuela Maia pela compreensão e dicas valiosas para consolidação da pesquisa e do trabalho ora apresentado.

Aos professores do Curso de Administração Pública da Universidade Estadual da Paraíba, que mesmo distantes fisicamente, contribuíram na formação ao longo dos últimos quatro anos, por meio das disciplinas e debates, para o desenvolvimento desta pesquisa.

Aos tutores e técnicos administrativos da Universidade Estadual da Paraíba, pela presteza e atendimento sempre que solicitados.

Aos colegas de turma pelos momentos de interação virtual e debates.

LISTA DE FIGURAS

Gráfico 1 –	IES que não publicam nos portais da transparência.....	21
Gráfico 2 –	Informações institucionais.....	23
Gráfico 3 -	Publicação de receitas e despesas.....	24
Gráfico 4 -	Licitações e contratos.....	24
Gráfico 5 -	Dados gerais.....	25
Gráfico 6 -	Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade.....	26
Gráfico 7 -	Informações atualizadas com base na LRF.....	29
Gráfico 8 -	Publicação de dados orçamentários e financeiros.....	29

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

UEPB	Universidade Estadual da Paraíba
UNICENTRO	Universidade Estadual do Centro Oeste
UEPG	Universidade Estadual de Ponta Grossa
UDESC	Universidade do Estado de Santa Catarina
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná
UERN	Universidade Estadual do Rio Grande do Norte
USP	Universidade de São Paulo
UEG	Universidade Estadual de Goiás
LC	Lei Complementar
LAI	Lei de Acesso à Informação
SIC	Sistema de Informação ao Cidadão
TIC	Tecnologia da Informação e Comunicação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
UNIMONTES	Universidade Estadual de Montes Claros
UEAP	Universidade Estadual do Amapá
UEMASUL	Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
URCA	Universidade Regional do Cariri
UVA	Universidade Estadual Vale do Acaraú
UEMS	Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul
UNESP	Universidade Estadual Paulista
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UEL	Universidade Estadual de Londrina
UERR	Universidade Estadual de Roraima
UNITINS	Universidade Estadual de Tocantins
TCE-PB	Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
UERGS	Universidade Estadual do Rio Grande do Sul
UENP	Universidade Estadual do Norte do Paraná
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UENF	Universidade Estadual Norte Fluminense
UEZO	Fundação Centro Universitário da Zona Oeste

UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UEPA	Universidade Estadual do Pará
UEMG	Universidade Estadual de Minas Gerais
UEA	Universidade Estadual do Amazonas
UESPI	Universidade Estadual do Piauí
UPE	Universidade Estadual de Pernambuco
UEMA	Universidade Estadual do Maranhão
UECE	Universidade Estadual do Ceará
UESB	Universidade Estadual do Sudoeste Baiano
UEFS	Universidade Estadual de Feira de Santana
UESC	Universidade Estadual de Santa Cruz
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
UNCISAL	Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas
UNEAL	Universidade Estadual de Alagoas
UNEMAT	Universidade Estadual do Mato Grosso

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
2	METODOLOGIA	13
3	TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: fundamental prerrogativa da Administração Pública.....	14
3.1	ACESSO À INFORMAÇÃO.....	15
3.2	PORTAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA	16
4	PARÂMETROS APLICÁVEIS ÀS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA ..	17
4.1	OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS	17
4.2	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS NOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA ..	18
5	ANÁLISE DOS DADOS	19
5.1	FORMATO DE DIVULGAÇÃO	20
5.1.1	Páginas de transparência.....	20
5.1.2	Concentração das informações.....	20
5.1.3	Estratégias de divulgação.....	22
5.2	CONTEÚDO	22
5.2.1	Informações mínimas.....	22
5.2.1.1	Informações institucionais	23
5.2.1.2	Dados financeiros	23
5.2.1.3	Licitações e contratos	25
5.2.1.4	Dados gerais	25
5.2.1.5	Perguntas e respostas mais frequentes	25
5.2.2	Outras publicações relacionadas à transparência.....	26
5.3	ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES	27
5.4	ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO.....	28
5.5	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	28
5.6	DIVULGAÇÃO DE SALÁRIOS	28

5.7	DADOS ABERTOS	29
5.8	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA .	39
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
	REFERÊNCIAS	30
	APÊNDICE A – PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS.....	33
	APÊNDICE B – DADOS DA PESQUISA	42

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS: otimização do Portal da UEPB

PUBLIC TRANSPARENCY IN STATE UNIVERSITIES: Optimization of the UEPB Portal

Ivan Barbosa dos Santos¹
Manuela Eugênio Maia²

RESUMO

O presente trabalho discorre sobre transparência pública e acesso à informação nas universidades estaduais, que embora seja um princípio constitucional, ganhou notoriedade a partir de 2011 com a publicação da Lei de Acesso à Informação. O objetivo desse estudo foi estabelecer parâmetros aplicáveis ao portal de transparência da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) no intuito de torná-lo o mais otimizado possível, tendo como base a análise de 39 universidades públicas, estaduais e brasileiras. Tais parâmetros observados foram: a natureza, o formato de divulgação e o tempo de atualização das informações. Por consequência, os objetivos específicos tornaram-se mapear e identificar os tipos de conteúdos e seus critérios quanto a sua disponibilização na internet, visando atender às demandas potenciais de informação dos cidadãos; e analisar a natureza (tipo de conteúdo: administrativo, financeiro etc), a disposição (formato de divulgação) e a frequência (tempo de atualização) das informações concernentes aos portais da transparência das 39 universidades públicas, estaduais e brasileiras entre o período junho e julho de 2017, com atualização dos dados em maio e junho de 2018. Na perspectiva metodológica, mesclou-se a abordagem quantitativa e qualitativa, com a utilização da pesquisa exploratória, descritiva e a observação dos ambientes digitais dos portais de transparência. Quanto ao resultado da pesquisa, foi identificado experiências, como a Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), no Paraná, com um sistema próprio para divulgar os atos oficiais e informa até os deslocamentos dos carros oficiais. Já a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), também no Paraná, tem a maioria dos dados alimentados automaticamente por meio de sistemas e apresenta até o estoque do almoxarifado. Além das mencionadas, no curso da pesquisa, foram identificadas várias práticas adotáveis na UEPB, principalmente as experiências da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual da Bahia (UNEB) e Universidade Estadual de Goiás (UEG). A partir dessas experiências, verificou-se que a UEPB desenvolve ações significativas de transparência pública, a exemplo da prestação de contas e divulgação de salários, no entanto, precisa aprimorar algumas estratégias, voltadas ao *layout* de suas páginas, a publicação de informações a partir de seus sistemas e a divulgação de dados acadêmicos no portal da transparência.

Palavras-chave: Administração pública. Transparência pública. Acesso à informação. UEPB.

1 Graduando do curso de Administração Pública, modalidade Educação a Distância da Universidade Estadual da Paraíba.

2 Professora e orientadora do curso de Administração Pública, modalidade Educação a Distância da Universidade Estadual da Paraíba.

ABSTRACT

This work discusses public transparency and access to information in state universities, which although a constitutional principle, gained notoriety from 2011 with the publication of the Access to Information Law. The objective of this study was to establish parameters applicable to the transparency portal of the Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) in order to make it as optimized as possible, based on the analysis of 39 public, state and Brazilian universities. These parameters observed were: the nature, the disclosure format and the time of updating of the information. As a result, the specific objectives have become to map and identify the types of content and their criteria regarding their availability on the Internet, in order to meet the potential information demands of citizens; and analyze the nature (content type: administrative, financial, etc.), the disposition (disclosure format) and the frequency (update time) of information concerning the transparency portals of the 39 public, state and Brazilian universities between June and June. July 2017, with data updated in May and June 2018. From the methodological perspective, the quantitative and qualitative approach was combined with the use of exploratory, descriptive research and observation of the digital environments of the transparency portals. As for the result of the research, experiences were identified, such as the Universidade Estadual do Centro Oeste (UNICENTRO), in Paraná, with its own system to disclose official acts and even inform the displacement of official cars. Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), also in Paraná, has most of the data automatically fed through systems and even presents the stock of the warehouse. In addition to those mentioned, in the course of the research, several practices that were adopted at UEPB were identified, mainly the experiences of the Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), Universidade de São Paulo (USP), Universidade Estadual da Bahia (UNEB) and Universidade Estadual de Goiás (UEG). From these experiences, it was found that UEPB develops significant actions of public transparency, such as accountability and disclosure of salaries, however, needs to improve some strategies, focused on the layout of its pages, the publication of information from of their systems and the dissemination of academic data on the transparency portal.

Keywords: Public administration. Public transparency. Access to information. UEPB.

INTRODUÇÃO

A transparência pública e as ferramentas de acesso à informação, hoje, muito presentes no discurso dos gestores públicos e na sociedade civil, embora prevista como direito fundamental do indivíduo no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal (BRASIL, 1988), só ganhou relevância e efetividade a partir de 2000, com a edição de um conjunto de leis infraconstitucionais.

O conjunto de normas, que regulamentam os portais da transparência e do acesso às informações públicas, começa a incorporar ao cotidiano dos gestores a obrigatoriedade de prestar contas não somente aos órgãos de controle, mas, principalmente, aos cidadãos. A Lei Complementar (LC) nº 101 (BRASIL, 2000), conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, foi pioneira na legislação infraconstitucional ao estabelecer, no artigo 48, os instrumentos de transparência na gestão fiscal e determinar ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, dos documentos relacionados ao ciclo orçamentário e os relatórios de sua execução.

Já a Lei Complementar (LC) nº 131 (BRASIL, 2009), alterou a LC nº 101 (BRASIL, 2000), tornando obrigatória a divulgação pormenorizada, em meios eletrônicos de acesso público, dos dados da execução orçamentária e financeira em tempo real.

Além da instantaneidade dos dados, a LC nº131 (BRASIL, 2009) também assegurou o incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas durante a discussão dos planos orçamentários. Estimulando a política da transparência, estabeleceu a adoção do Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle e a obrigatoriedade de disponibilizar a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso às informações detalhadas sobre as receitas e as despesas do órgão.

Essas duas medidas representaram um avanço na política de transparência e acesso à informação, visto que obriga os órgãos públicos a divulgar, de forma detalhada e de imediato, todas as informações relacionadas à execução orçamentária e financeira. Ações válidas e que, obviamente, facilitaram o controle social, contudo, limitou-se a regulamentar apenas a publicação dos gastos públicos.

A Lei Federal 12.527 (BRASIL, 2011), chamada de Lei de Acesso à Informação (LAI), veio com um propósito maior, reforçado por meio do seu manual (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013). A LAI definiu o sigilo como uma exceção, cuja regra a ser seguida é a disponibilização da informação. Nessa direção, o acesso à informação passou a ser vislumbrado de maneira ampla, determinando a publicização e a democratização dos atos envolvendo os órgãos públicos. Inclusive, detalha como e quais informações devem ser publicadas, responsabilizando esses órgãos a buscar os mecanismos mais eficientes para comunicar-se adequadamente com a sociedade.

Complementando a LAI, foram editados leis e decretos nos âmbitos federal, estadual e municipal. No âmbito federal, foi publicado o decreto nº 7.724 (BRASIL, 2012) e, no Estado da Paraíba, espaço de nossa investigação acadêmica, o decreto nº33.050 (PARAÍBA, 2012). Estes atos detalharam a aplicação da lei em cada ente federativo, disciplinando responsabilidades. A exemplo do Estado do Paraná que, por meio do decreto estadual nº10.285 (PARANÁ, 2014), tornou obrigatória a divulgação do patrimônio móvel e imóvel do estado, ampliando, assim, o compromisso com a transparência pública.

O principal instrumento de efetivação da legislação pertinente à transparência pública e acesso à informação é o portal da transparência. Trata-se de espaço eletrônico onde todos os órgãos públicos devem divulgar as informações de forma ativa, direta e desburocratizada aos cidadãos.

É através dele que a sociedade terá acesso às execuções orçamentária e financeira, detalhando as receitas e as despesas, conforme previsto no artigo nº48 da LC nº101 (BRASIL, 2000). Ainda por meio dele é que as informações mínimas devem se publicadas, conforme previsto no artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e quaisquer outros documentos que a administração pública julgue pertinente a sua divulgação.

No contexto brasileiro, de acordo com o manual da Lei de Acesso à Informação para estados e municípios (CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, 2013), o governo federal foi pioneiro na implantação do portal da transparência. Lançado em novembro de 2004, pela Controladoria Geral da União, representou um marco das políticas de transparência, e um novo instrumento para a sociedade acompanhar e fiscalizar os gastos públicos.

No estado da Paraíba, de acordo com relatório do seu Tribunal de Contas (PARAÍBA, 2016), constava que em dezembro de 2013, 171 prefeituras possuíam portais da transparência. A partir do acompanhamento, cobrança e incentivo desse órgão, no relatório publicado em novembro de 2016, essa realidade passou a ser outra: 96,4% (216) dos municípios paraibanos mantinham portais da transparência. Um verdadeiro avanço, contudo há outros dados a melhorar, a exemplo da disponibilização dos conteúdos em tempo real: somente 23,77% (53) dos municípios paraibanos se adéquam a esse requisito.

Embora exista clareza legal das informações mínimas que os organismos públicos devem publicar (BRASIL, 2000; 2011), a qualidade, a atualização e o formato de apresentação dos dados são discutíveis. Foi essa a primeira inquietação, somada ao fato de atuar como servidor responsável pelas ações de transparência pública no âmbito do portal da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Aluno do curso de graduação em Administração Pública, modalidade de Educação a Distância, munido de tais informações acerca da temática em tela e percebendo a sua relevância social e científica, senti a necessidade em contribuir para a área, disponibilizando-as no formato de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Assim, a partir desses elementos suscitados, o problema desta pesquisa se institui em: quais elementos de ordem tipológica, de formato e de periodicidade podem constituir os parâmetros aplicáveis ao portal de transparência da Universidade Estadual da Paraíba?

Dessa forma, por consequência e buscando responder esta pergunta norteadora, objetivo principal desse estudo foi estabelecer parâmetros aplicáveis ao portal de transparência da UEPB no intuito de torná-lo o mais otimizado possível, tendo como base a análise de 39 universidades públicas, estaduais e brasileiras. Tais parâmetros observados constituíram a natureza, o formato de divulgação e o tempo de atualização das informações. Por consequência, os objetivos específicos tornaram-se mapear e identificar os tipos de conteúdos e seus critérios quanto a sua disponibilização na internet, visando atender às demandas potenciais de informação dos cidadãos; e analisar a natureza (tipo de conteúdo: administrativo, financeiro etc), a disposição (formato de divulgação) e a frequência (tempo de atualização) das informações concernentes aos portais da transparência das 39 universidades públicas, estaduais e brasileiras entre o período junho e julho de 2017, com atualização dos dados em maio e junho de 2018.

Nesta direção, esses elementos nos motivaram a pesquisar em diversos portais de universidades públicas, estaduais e brasileiras em busca de estabelecer parâmetros aplicáveis no nosso portal da transparência no intuito de torná-lo o mais otimizado possível. Entre os meses de junho e julho de 2017, pesquisamos em inúmeras páginas eletrônicas de transparência vinculadas ao total de 39 universidades estaduais do Brasil.

Esta análise encontra amparo no sentido de estabelecer parâmetros para publicações relevantes em portais da transparência para a sociedade, em um formato compreensível aos cidadãos, contribuindo para o controle por parte da sociedade. Tal contribuição reforça o nosso papel enquanto administrador público, formação profissional pleiteada, podendo, inclusive, colaborar com outros organismos públicos na tomada de decisões quanto à seleção, ao formato e aos critérios de informações relativos à transparência. Ao final, tem como norte a nossa contribuição para a UEPB, na medida em que tais informações vislumbram a otimização do portal da transparência da sua página eletrônica.

2 METODOLOGIA

Este trabalho analisou a natureza, a disposição e a periodicidade de atualização das informações concernentes aos portais da transparência das 39 universidades públicas, estaduais e brasileiras, entre o período junho e julho de 2017 e, para tanto, mesclou a abordagem quantitativa e qualitativa, visto o perfil dos dados estudados.

O aspecto quantitativo auxiliou na coleta de dados e na pesquisa dos portais das universidades. Com esse material, procedeu-se a análise das informações publicadas numa perspectiva qualitativa, almejando compreender o conteúdo disponível, sua contextualização com o ambiente universitário e a possível aplicabilidade no portal da transparência da Universidade Estadual da Paraíba.

Embora aparente antagonismo nas duas abordagens, Minayo (2009) destaca que elas são complementares e, se bem trabalhadas, são capazes de permitir uma riqueza de informações e o seu aprofundamento, com uma maior probabilidade de produzir informações reais do contexto pesquisado.

A pesquisa foi realizada nos portais de transparência das universidades públicas e estaduais brasileiras, com foco no tipo e no conteúdo dos documentos eletrônicos publicados. Assim, tratou-se de uma pesquisa de cunho documental. De posse desses documentos, por meio dos *prints* realizados em cada *site*, foi possível realizar um estudo comparativo, avaliando as experiências que essas instituições desenvolveram em suas páginas eletrônicas.

O método comparativo, de acordo com Prodanov e Freitas (2013), tem como foco, estudar as semelhanças e diferenças. A partir da comparação com os objetivos, analisa o dado concreto, eliminando as repetições, as generalizações e os elementos abstratos.

No intuito de fundamentar o material pesquisado e contribuir com a verificação das estratégias exitosas e a conformidade com a legislação, foi realizada uma pesquisa bibliográfica abrangendo os conceitos de transparência pública, de acesso à informação e de portal eletrônico.

Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) refletem sobre a proximidade conceitual da pesquisa documental, utilizada na análise dos documentos disponíveis dos portais eletrônicos, e a pesquisa bibliográfica, que contribuiu com a estruturação conceitual dos temas tratados neste trabalho. Esclarecem que a diferença essencial entre estes tipos de pesquisa reside na natureza das fontes. A pesquisa bibliográfica fornece contribuições consolidadas de diferentes autores e é considerada uma fonte secundária. Já a documental, foca nos materiais que ainda não foram frutos de tratamento científico, é uma fonte primária e, portanto, requer maior atenção do pesquisador.

Quanto aos objetivos do estudo, foi utilizado de forma complementar a pesquisa exploratória e a descritiva, considerando que a intenção é aprofundar a temática e descrever as experiências dos portais das universidades estaduais. Prodanov e Freitas (2013) destacam que a pesquisa exploratória assume o formato de levantamento bibliográfico; já o estudo comparativo (ferramenta utilizada neste trabalho) possibilitou de modo criativo o uso de documentos de tipo eletrônico, subsidiando a análise de exemplos que facilitaram na compreensão do nosso objeto de estudo sobre diversos ângulos e aspectos.

Quanto à pesquisa descritiva, Prodanov e Freitas (2013) relatam que envolve o descobrimento de fatos ocorridos, suas características, causas, relações com outros fatos e, para tanto, pode ser subsidiada pelo uso da observação como instrumento de coleta de dados, o que foi realizado nesse estudo.

Nessa perspectiva, a observação em ambiente digital foi estratégica em função do nosso objeto de análise, a saber, os 39 portais da transparência das universidades públicas e estaduais brasileiras. Por meio da observação, foi possível descrever as suas características e, na sequência, analisar o conteúdo e o formato utilizado.

Por fim, os dados foram organizados por meio de gráficos, tabelas, imagens e descrição textual, separados de acordo com a observação realizada em cada universidade, cuja análise, foi realizada através da interpretação dos dados e análise documental.

3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: fundamental prerrogativa da Administração Pública

Alicerçados na legislação, da perspectiva constitucional e das leis infraconstitucionais, a transparência pública e o acesso à informação são instrumentos obrigatórios para a facilitação do controle por parte da sociedade. É por meio dos portais eletrônicos que tais políticas devem ser viabilizadas.

Nesta perspectiva, é no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), que se legitima e se assegura o direito fundamental a qualquer pessoa: receber dos órgãos públicos informações, sejam de interesse particular, coletivo ou geral. Essa previsão constitucional foi regulamentada pela Lei nº12.527 (BRASIL, 2011), nominada Lei de Acesso à Informação, ampliando a previsão de transparência no uso dos recursos públicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000).

Allegretti e Plat Neto (2010) afirmam que a transparência é um dos elementos básicos da gestão fiscal responsável, um dos pilares de sustentação da administração pública. Angélico (2012) salienta que a transparência não é um fim em si mesmo, mas um meio para a sociedade conhecer o interior das instituições.

Plat Neto et al (2007, p. 07) ampliam o conceito ao destacar que "a transparência, como princípio da gestão fiscal responsável, pressupõe a publicidade e a compreensibilidade das informações". Para Angélico (2012), não basta apenas disponibilizar as informações, mas é fundamental apresentá-las com qualidade para que seja possível fazer inferências corretas e precisas.

Além de divulgar as informações com qualidade, o poder público tem o dever de responder aos pedidos de informações, através da chamada transparência passiva, conforme explicam Hoch, Rigui e Silva (2012, p. 07): "a transparência, por sua vez, se divide em ativa, a qual consiste na divulgação espontânea de informações, e passiva, por meio da qual o Poder Público é provocado mediante requerimento do interessado".

Assim, para uma instituição pública desenvolver uma política consistente de transparência, é fundamental observar a legislação relacionada à temática e divulgar as informações de forma clara e precisa, não apenas como a obrigação de publicizar os atos, mas com o intuito de fornecer a sociedade elementos capazes de facilitar o controle social.

3.1 ACESSO À INFORMAÇÃO

A construção de leis que regulamentam o acesso à informação difere em cada país, em razão de processos históricos e agendas governamentais que ditam a formulação, os objetivos, o formato e a implementação destes dispositivos legais (ANGÉLICO, 2012). No Brasil, não foi diferente, desde 1988 há a previsão constitucional do direito fundamental de acesso à informação. Em 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou a publicação dos instrumentos fiscais e a LC 131 (BRASIL, 2009) obrigou os órgãos públicos a divulgar, em tempo real, a execução orçamentária e financeira.

De acordo com Rosa (2016), o Brasil foi o nono país latino-americano a disciplinar o acesso à informação. Essa regulamentação foi efetivada por meio da promulgação da Lei nº 12.527 (BRASIL, 2011), que entrou em vigor, de acordo com Hoch, Rigui e Silva (2012), em 16 de maio de 2012.

A Lei de Acesso à Informação (LAI) disciplinou as informações mínimas que devem ser publicadas; previu a implantação do Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) em todas as instituições públicas, como também a obrigatoriedade de criar um sistema eletrônico para receber pedidos de informações; e determinou prazo máximo de 20 dias, prorrogável mediante justificativa, para atendimento aos pedidos de informações.

Outra importante conquista da LAI para a concretização do direito fundamental de acesso à informação. Conforme Hoch, Rigui e Silva (2012), são as diretrizes previstas no artigo 3º, com destaque a premissa que aponta **a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção**, um passo importante em direção à cultura do acesso, cujo sigilo somente deverá ser invocado nos casos previstos em lei.

As demais diretrizes previstas no artigo 3º da lei 12.527 (BRASIL, 2011) são: divulgação de informações de interesse público, independentemente de requerimentos,

oportunizando aos órgãos públicos agir de forma proativa; publicar os documentos que considere relevantes para a sociedade; utilizar dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomentar o desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública e o desenvolvimento do controle social na administração pública.

Além das diretrizes e os demais instrumentos mencionados acima, Comin et al (2016) apontam a previsão nos artigos 32, 33 e 34 da LAI da possibilidade de responsabilização dos servidores públicos que não cumprirem o que determina a lei, sendo passíveis de penalização com advertência, multa, rescisão contratual e até suspensão temporária caso venha a agir com dolo ou má fé; divulgar informação sigilosa; ocultar da revisão de autoridade superior; impor sigilo para proveito pessoal ou destruir ou subtrair documentos.

Comin et al (2016) explicam que com a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e o advento da chamada transparência ativa, formou-se uma nova modalidade de governo, o eletrônico, cuja base são as tecnologias de informação e comunicação. Porém, segundo Comin et al (2016), essa nova cultura de acesso encontra desafios de origem técnica e tecnológica, que não permitem, nesse momento, a substituição por completo da cultura do sigilo pela cultura de acesso à informação.

3.2 PORTAIS ELETRÔNICOS DE TRANSPARÊNCIA

A Tecnologia de Informação e da Comunicação (TIC), especialmente a internet, facilita a interação e a comunicação do Estado com a sociedade, permitindo a disponibilização de serviços de maneira rápida e eficiente. Além disso, proporciona a divulgação de dados em curto espaço de tempo, ao mesmo tempo em que também amplia o alcance e a democratização da informação (HOCH; RIGUI; SILVA, 2012).

Ao verificar os dispositivos legais que disciplinaram o acesso à informação no Brasil, a partir de 2000, é perceptível a relação direta da transparência pública com as TIC. Allegretti e Plat Neto (2010) já apontam a orientação legal do uso dos meios eletrônicos na Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) e na Lei de Transparência (BRASIL, 2009). A primeira determinou ampla divulgação dos instrumentos de transparência, inclusive em meios eletrônicos, a última, determinou que essa divulgação ocorresse em tempo real.

Além dos instrumentos legais internos, em 2011, o Brasil assinou, em comum acordo com a comunidade internacional, o documento declaração de governo aberto, cujo objetivo foi tornar os governos mais transparentes, receptivos e eficientes e cuja intenção também foi aumentar a disponibilidade de informações relacionadas às atividades governamentais (HOCH; RIGUI; SILVA, 2012).

Em sintonia com os outros dispositivos legais, a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) foi mais ampla e apontou como uma de suas diretrizes, a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação e ainda determinou a obrigatoriedade de todos os órgãos públicos em divulgar as informações em sítios oficiais na internet, exceto os municípios com população até dez mil habitantes.

Por fim, fica o entendimento de que há vários mecanismos legais a disposição das instituições públicas para promover a transparência pública, podendo ocorrer por meio dos seus *sites* e portais oficiais, que, aliados ao avanço tecnológico, elevam a internet, de acordo com Hoch, Rigui e Silva (2012), como o principal canal de comunicação entre a esfera governamental e civil.

4 PARÂMETROS APLICÁVEIS ÀS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA

O conteúdo e os requisitos básicos dos portais da transparência são disciplinados pela Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011). No tocante às informações orçamentárias e financeiras, há também a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que determina, principalmente, a publicação em tempo real da execução orçamentária e financeira.

A primeira iniciativa legal que obrigou a divulgação das contas públicas, de acordo com Rosa (2016 *apud* ALLEGRETTI; PLATT NETO, 2007) foi a Lei nº 9.755 (BRASIL, 1998), que criou o sítio eletrônico das "Contas Públicas" vinculado ao Tribunal de Contas da União. Já a LRF, de acordo com Rosa (2016 *apud* ROSA; BIANCO, 2012), foi um marco histórico para as contas públicas ao criar um conjunto de normas para a transparência nas três esferas de governo.

A LRF, conforme Rosa (2016), sofreu acréscimos importantes por meio da Lei Complementar Nº 131 (BRASIL, 2009), ao determinar a publicação das informações orçamentárias e financeiras detalhadas e em tempo real, criando as condições para a consolidação dos portais da transparência.

Essas iniciativas constituíram passos fundamentais para fazer cumprir o preceito constitucional da transparência pública, no entanto, é a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) que detalha e regulamenta as informações mínimas e os parâmetros de funcionamento das páginas eletrônicas de transparência pública.

O artigo oitavo da LAI é todo dedicado a disciplinar a publicação das informações. O parágrafo primeiro determina as informações mínimas e indispensáveis que devem constar; o segundo, a obrigatoriedade dos sítios oficiais na internet; o terceiro os requisitos que estes sítios devem atender; e, por fim, o quarto, que dispensa os municípios com população inferior a dez mil habitantes.

Há a previsão no artigo nº45 da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) de regulamentação própria pelos estados e municípios, os quais editaram leis ou decretos para disciplinar, no âmbito de suas competências, as regras de acesso à informação, podendo ter acréscimos para além do previsto LAI. Contudo, neste trabalho, focamos nas exigências da legislação federal, até como forma de ter um parâmetro de análise para todas as universidades.

4.1 OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES MÍNIMAS

Embora o órgão público, através da transparência ativa, possa publicar qualquer informação que não seja de cunho pessoal, não tenha sido classificada com algum grau de sigilo e não infrinja nenhum outro sigilo previsto em lei, ele é obrigado a disponibilizar, ao menos, as informações previstas no artigo 8º, § 1º da Lei 12.527 (BRASIL, 2011, p. 3):

§ 1º- Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

- I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III - registros das despesas;
- IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
- VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

No inciso I, percebemos que o objetivo é fornecer ao cidadão, pelo menos, as informações institucionais da estrutura administrativa do órgão, que permita conhecer quem gerencia a instituição e facilite o atendimento ao fornecer endereço, telefone e horários de atendimento ao público.

Nos incisos II e III, a obrigatoriedade de divulgar a movimentação financeira das receitas e despesas facilita o acompanhamento e fiscalização de como foram utilizados os recursos públicos. Já o IV, determina a divulgação de todo o procedimento licitatório, desde os editais até os contratos celebrados.

Por fim, o inciso V, aponta para a divulgação das ações da instituição, do resultado da aplicação dos recursos, das atividades desenvolvidas a partir dos objetivos traçados nos programas e projetos institucionais. No VI, é necessário disponibilizar as respostas e perguntas mais frequentes da sociedade, com o intuito de esclarecer as principais dúvidas da sociedade de forma ágil e prática, sem a necessidade de ser feito um pedido de informação.

O conjunto de informações mínimas apresentadas no artigo 8º, §1º da Lei 12.527 (BRASIL, 2011), de acordo com Hoch, Rigui e Silva (2012), são de fundamental importância para a transparência ativa, ajudando no controle social e a participação popular, visando a consolidação de uma cultura de acesso e a garantia do direito à informação.

4.2 REQUISITOS OBRIGATÓRIOS NOS PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA

A Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) determinou que os órgãos públicos fornecessem as informações de interesse público por qualquer meio ou instrumento legítimo, ao mesmo tempo, tornou obrigatória a divulgação em sítios oficiais na internet, salvo os municípios com até de 10 mil habitantes.

Ao obrigar, a citada lei também apontou os requisitos necessários que devem conter as páginas eletrônicas, visando manter um mínimo de padrão de acessibilidade do conteúdo e formato de divulgação das informações.

O artigo 8º, §3º da Lei 12.527 (BRASIL, 2011, p. 3), descreve de forma detalhada como as páginas de transparência pública devem ser organizadas:

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII- adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os

Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº186, de 9 de julho de 2008.

Os requisitos apresentados apontam um conjunto de regras que visam facilitar o acesso das informações de forma rápida e objetiva e contribuir na análise dos dados através de planilhas ou sistemas automatizados e permitir o contato dos cidadãos com a administração gestora do sítio eletrônico.

Nesta perspectiva, é necessária uma ferramenta de busca eficiente, a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos abertos e não proprietários, a possibilidade de acesso por sistemas externos em formatos abertos e indicação de como comunicar-se com o órgão.

Outro importante requisito, previsto no inciso VI, é manter atualizadas as informações disponíveis para acesso. Para além da determinação legal, constitui uma boa prática de transparência pública disponibilizar para o acesso público as atualizações dos documentos e dados produzidos.

Embora a LAI não determine um prazo específico para atualização, a Lei de Responsabilidade Fiscal, através da Lei Complementar 131 (BRASIL, 2009), prevê que as informações orçamentárias e financeiras sejam disponibilizadas em tempo real.

5 ANÁLISE DOS DADOS

Nos meses de junho e julho de 2017, com atualização dos dados em maio e junho de 2018, foram visitadas as páginas institucionais de 39 universidades estaduais no intuito de analisar o formato, o conteúdo e a atualização das informações concernentes à transparência pública. A Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) não foi objeto de pesquisa, visto que um dos objetivos, conforme apontado no resumo, na introdução e na metodologia, é a otimização do portal da transparência da UEPB.

O primeiro passo ao visitar os portais institucionais foi a identificação das páginas com conteúdos relacionados à transparência pública, cujas nomenclaturas predominantemente encontradas foram: portal da transparência, sic, prestando contas, acesso à informação e prestação de contas. Com o objetivo de facilitar a interação, adotamos unicamente o nome “portal da transparência” em alusão a qualquer página eletrônica relacionada à transparência pública ou acesso à informação nos termos do que está previsto na LAI e na LRF.

Identificado os portais da transparência, analisou-se o conteúdo com base nas informações mínimas que devem ser publicadas, conforme disposto no §1º, artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011). Além disso, observou-se se estavam atualizadas, nos termos do inciso II, §1º, artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), o que torna obrigatória a divulgação pormenorizada, em meios eletrônicos de acesso público, dos dados da execução orçamentária e financeira em tempo real.

Embora se tenha utilizado como parâmetro os preceitos legais citados acima, o fato de uma instituição não ter uma página específica de transparência ou publicadas todas as informações determinadas em lei, não é possível afirmar que a mesma está descumprindo a legislação, visto que a informação pode estar em outra página no site institucional ou ainda divulgada pelo governo do seu estado, especialmente nas questões que envolvem receitas, despesas, orçamentos, licitações, contratos e convênios.

No tocante ao formato, verificou-se como a instituição dispõe as informações, se em uma página única ou distribuída nos diversos menus do portal principal; quanto ao conteúdo, usou-se como parâmetro o previsto na lei, com destaque para as informações não obrigatórias; e, referente à atualização, usou-se, para as receitas e despesas, o previsto na Lei de

Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000). Para os demais dados, registrou-se a data da última atualização.

Para além dos aspectos do formato, conteúdo e atualização, foram registrados outros dados da pesquisa diretamente ligados à transparência pública, a saber: órgãos de controle interno, regulamentação interna, divulgação de salários, dados abertos e prestação de contas para a comunidade universitária,

5.1 FORMATO DE DIVULGAÇÃO

Um dos objetivos da pesquisa foi verificar como as universidades divulgam as informações relacionadas à transparência pública, notadamente, as exigidas pela Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), além de contemplar a atualização das receitas e despesas em tempo real, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) e outras informações que as instituições publicam e que seja de interesse público.

Em uma primeira análise, buscou-se verificar se havia páginas nos sites institucionais dedicadas ao conteúdo de acesso à informação e transparência pública. Identificadas essas páginas, passou-se a verificar o formato dos conteúdos apresentados e estratégias de divulgação.

5.1.1 Páginas de transparência

Ao visitar as portais principais das universidades estaduais, o primeiro passo foi identificar *links* ou páginas com nomenclaturas relacionadas à transparência pública, que, conforme já mencionando, passaremos a chamá-las de portal da transparência.

Das 39 universidades pesquisadas, em 09 (23%) não foram localizadas páginas com conteúdo que remeta à transparência pública ou acesso à informação. Os links disponíveis direcionam aos portais de transparência do estado, com dados sobre todos os órgãos estaduais. Ou seja, a UNESPAR (PR), UNIMONTES (MG), UEPA (PA), UEAP (AP), UEMASUL (MA), UEMA (MA), URCA (CE), UVA (CE) e UEMS (MS) não possuem páginas com conteúdo próprio, usam como base os dados produzidos pelos respectivos governos estaduais.

Cabe ressaltar que as universidades estaduais integram a administração indireta dos estados e as informações orçamentárias e financeiras são custodiadas pelo estado. Neste sentido, as nove universidades acima citadas, provavelmente, têm parte dos seus dados divulgados por meio dos governos estaduais. No entanto, os portais de transparência estaduais não foram objeto direto de nossa pesquisa, não sendo possível afirmar quais informações estão disponíveis para consulta do cidadão.

Embora não seja a intenção fazer juízo de valor sobre a estratégia de transparência pública adotada pelas universidades, consideramos mais adequado, para facilitar o acesso do cidadão, o caminho percorrido pelas outras 30 (77%) instituições pesquisadas, que desenvolveram páginas com conteúdo próprio, as quais serão analisadas a seguir.

5.1.2 Concentração das informações

As páginas institucionais das universidades possuem uma variedade de conteúdos relacionados às suas atividades fins (ensino, pesquisa e extensão) e as atividades de gestão. Os dados sobre transparência pública exigidos por lei estão ligados, principalmente, as ações de gestão administrativa, de pessoal, de finanças e de orçamento.

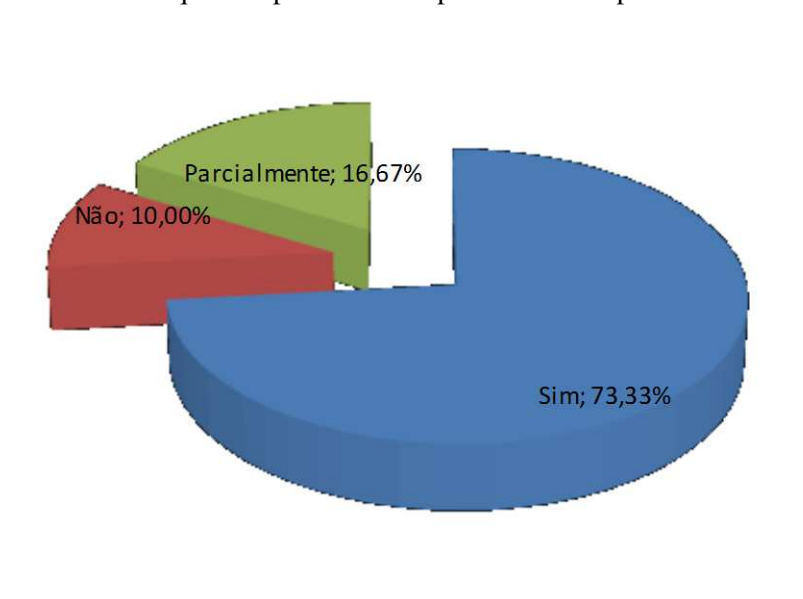
A exigência legal é que os órgãos públicos publiquem as informações em sítios oficiais da rede mundial de computadores (BRASIL, 2011). Nessa perspectiva, verificou-se como a

instituição organiza os dados, se em uma página específica ou espalhados pelo site da instituição.

Compreendemos que as informações devam estar concentradas em um mesmo espaço virtual, em uma página criada com esta finalidade, ou seja, de publicar todas as informações exigidas por lei e outras que a instituição considere de interesse público, no intuito de facilitar o acesso pelos cidadãos aos dados institucionais, orçamentários, financeiros, contábeis e administrativos do órgão pesquisado.

A partir dessa premissa, foi verificado o conteúdo disposto nos portais de transparência das universidades e constatou-se que a maioria das instituições publicam as informações concentradas em uma única página, sem a dispersão do conteúdo por outros menus do portal principal, conforme explicitado no gráfico 1:

Gráfico 1: IES que não publicam nos portais da transparência.



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

A maior incidência das informações não publicadas nos portais de transparência são as perguntas frequentes e dados gerais para acompanhamento de programas, das ações, dos projetos e das obras de órgãos e entidades. No entanto, esses mesmos dados não aparecem organizados e de fácil acesso em outros espaços das páginas principais.

Já os dados institucionais, que somente cinco instituições não publicam por completo, estão estruturados nos portais principais das universidades, com o detalhamento em cada menu da estrutura administrativa, da competência de cada pró-reitoria, os endereços e telefones de contato, colocando-se no portal da transparência, somente arquivos com trechos dos estatutos ou imagens com o organograma institucional.

Assim, percebe-se que a maioria das instituições, com variação de acordo com o dado publicado, concentram as informações exigidas por lei em uma página eletrônica instituída aqui de portal da transparência.

5.1.3 Estratégias de divulgação

Na pesquisa realizada nos portais da transparência das universidades estaduais foram identificadas várias estratégias adotadas pelas instituições para facilitar a publicação das informações e a interação com os cidadãos.

A Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná tem uma experiência de divulgação dos atos oficiais da instituição. Através de um módulo desenvolvido no Sistema de Gestão Universitária são divulgados todos os atos oficiais dos setores e órgãos colegiados. Estratégia semelhante foi adotada na Universidade Estadual do Oeste do Paraná que criou um sistema chamado "arquivo virtual", com a finalidade de organizar e divulgar os seus atos oficiais.

Várias universidades divulgam os dados institucionais de maneira interativa, a exemplo da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN) e da UNESP. Os dados institucionais são divulgados em forma de gráficos e imagens, com a separação das informações de acordo com o conteúdo, de tal modo que possa ser acessado e divulgado de forma isolada, de acordo com o interesse do cidadão.

Outra estratégia que cabe ressaltar é a prática adotada por catorze universidades que disponibilizam a lista de telefones de forma interativa, adotando um formato de consulta interativa à agenda de contatos e de endereços. A experiência apresentada pela UNICAMP permite a busca por ramais, por pessoa, por departamento e ainda por unidade.

Já a UNESP desenvolveu uma ferramenta de acompanhamento das ações do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), espaço onde é possível acompanhar a execução, os programas, objetivos e indicadores apresentados no PDI da instituição.

Com essas práticas, as instituições apontam caminhos, principalmente utilizando da tecnologia da informação, para facilitar a compreensão por parte dos cidadãos, dos dados técnicos e dos densos documentos que são comuns nas áreas de gestão administrativa, financeira e contábil.

5.2 CONTEÚDO

No tocante ao conteúdo, usou-se como parâmetro o previsto na Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e na Lei de Responsabilidade fiscal (BRASIL, 2000). No entanto, foram destacadas outras informações que as instituições publicam, sem a obrigação legal, por considerarem relevantes e de interesse público.

5.2.1 Informações mínimas

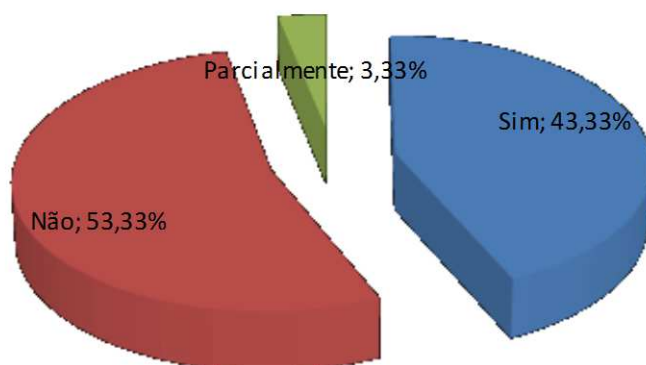
A primeira análise de conteúdo dos portais da transparência nas universidades estaduais foi realizada com base no previsto no artigo 8º, § 1º da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), que disciplina as informações mínimas que os órgãos públicos devem publicar.

Embora a pesquisa inicial tenha sido baseada nas 39 universidades estaduais, conforme já mencionado, constatou-se que nove delas não possui páginas de transparência, os *links* disponíveis remetem aos portais de transparência dos governos estaduais, assim, a análise de conteúdo terá por base as 30 instituições que possuem portais de transparência.

5.2.1.1 Informações institucionais

A Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011, p. 3) no artigo 8º, § 1º, inciso I, determina que deve ser publicado: “I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público”. Ao verificar os portais de transparência, a maioria das universidades não publicam esses dados completos.

Gráfico 2: Informações institucionais.



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Cinco instituições não divulgam nos seus portais de transparência nenhuma informação institucional, fazendo esta divulgação em seus portais principais, mas não direcionando os dados para as páginas de acesso à informação. Dezesesseis não publicam por completo, as maiores ausências de conteúdo são relacionadas aos horários de atendimento e competências dos setores. Somente nove apresentam as informações completas, ou seja, as competências e estrutura organizacional, horários e endereços de atendimento das unidades.

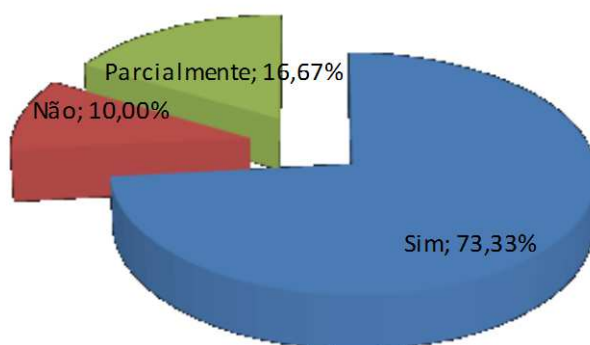
Percebe-se que não há uma preocupação efetiva de cerca de 70% das instituições em divulgar de forma clara e detalhada os horários de atendimento ao público ou as competências dos respectivos setores, às vezes o fazem nas páginas individuais de cada unidade, mas não as registram de maneira organizada e estruturada nos portais da transparência.

5.2.1.2 Dados financeiros

A publicação de receitas e despesas nos portais de transparência são informações básicas e que remetem ao ano de 2000, quando a Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000) já determinava a divulgação dos instrumentos de transparência na gestão fiscal. A Lei Complementar 131 (BRASIL, 2009) obrigou que os dados financeiros deviam ser divulgados em tempo real e a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) complementou a imposição legal ao determinar a publicação de quaisquer repasses e transferências de recursos financeiros e despesas.

As universidades estaduais seguem esta tendência, conforme o gráfico a seguir.

Gráfico 3: Publicação de receitas e despesas.



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

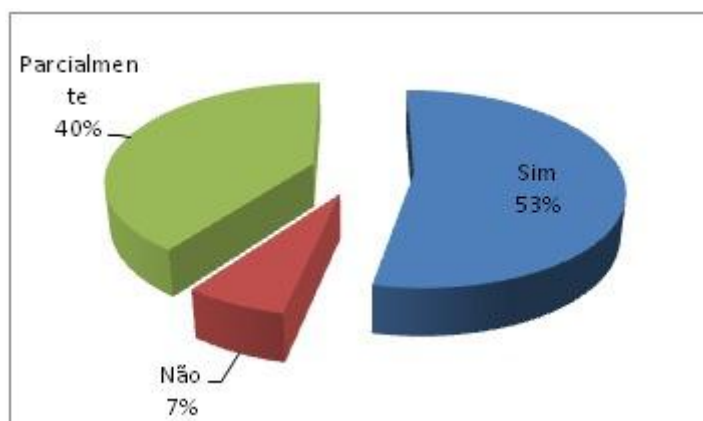
As universidades, em sua maioria, publicam as informações através de relatórios mensais ou trimestrais e nove delas, remetem aos dados dos portais de transparência dos respectivos governos estaduais.

Embora apenas nove remetam as informações de receitas e despesas de forma clara e direta aos portais estaduais, e três não apresentam dados próprios nem remetem claramente aos portais estaduais, os estados possuem dados financeiros sobre a execução orçamentária e financeira das universidades, visto que são mantidas financeiramente, no todo ou em parte, pelo tesouro estadual e, conseqüentemente, há informações de repasses de recursos orçamentários e financeiros.

5.2.1.3 Licitações e contratos

A obrigatoriedade de divulgar as licitações e os contratos firmados é clara na Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011, p. 3), no seu inciso IV, § 1º, artigo 8º, que aponta as informações mínimas que devem ser publicadas: “IV- concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados”.

Gráfico 4: Licitações e contratos



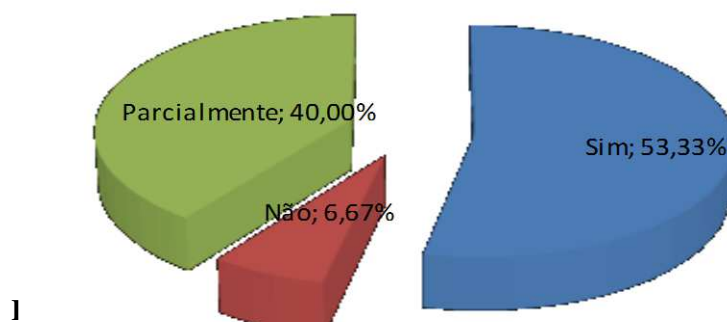
Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

A maioria absoluta das universidades publicam suas licitações e os respectivos contratos firmados, no entanto, doze só disponibilizam as licitações ou os contratos. Quatro delas remetem a *links* dos portais de transparência dos governos estaduais.

5.2.1.4 Dados gerais

Diferentemente das demais obrigatoriedades, os “dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades” previsto no inciso V, da § 1º, do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011, p.3) não encontram eco nas universidades e somente seis publicam todos esses dados.

Gráfico 5: Dados gerais.



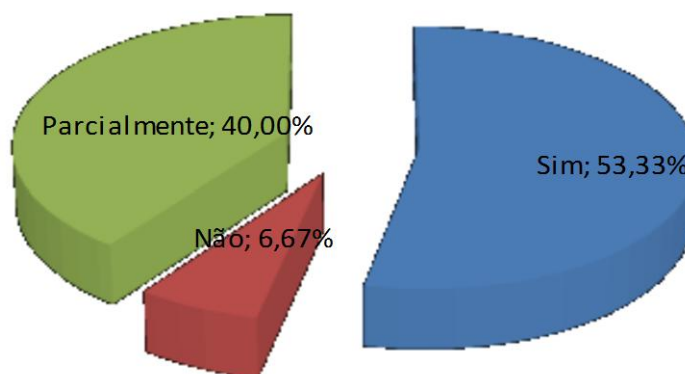
Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

A prática predominante é a publicação de números desconexos, como dados institucionais e informações sobre programas acadêmicos. Poucas universidades têm a preocupação de organizar um menu com dados gerais para acompanhamento dos programas, ações, projetos e obras da instituição. Somente seis tem informações completas, inclusive das obras do órgão.

5.2.1.5 Perguntas e respostas mais frequentes

A última exigência da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) relacionada à publicação de informações mínimas são as perguntas e respostas mais frequentes da sociedade. A maioria das instituições não as disponibilizam, conforme se afere no gráfico que segue.

Gráfico 6: Perguntas e respostas mais frequentes da sociedade.



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

5.2.2 Outras publicações relacionadas à transparência

Para além das publicações das informações mínimas, exigidas pela Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), as universidades estaduais disponibilizam em seus portais da transparência outros dados de interesse público, relacionados às suas atividades fins e às atividades de gestão.

A Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná e a Universidade Estadual da Bahia divulgam nos seus respectivos portais da transparência, o plano de trabalho dos docentes. Uma prática que ajudará a trazer mais lisura e transparência para as atividades docentes na instituição.

Já a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e a Universidade Estadual de Londrina (UEL) divulgam, mensalmente, os valores repassados aos estudantes, a título de bolsas. A UNEB divulga por meio de um sistema, já a UEL apresenta através de um arquivo em formato PDF.

No estado do Paraná, por força de uma determinação do Decreto Estadual 10.285 (PARANÁ, 2014), que regulamentou a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) no estado, as universidades estaduais divulgam os bens móveis, imóveis, com base no ano de incorporação ao patrimônio da instituição. A Universidade Estadual de Ponta Grossa torna público, inclusive, as doações e cessões e a consulta de estoque disponível na instituição. A Universidade Estadual de Goiás adota o mesmo procedimento com um sistema que prevê, inclusive, o valor atual do bem e o estado de conservação.

Nas ações de extensão, o exemplo vem da Universidade Estadual da Bahia que publica os projetos de iniciação científica, com filtros de departamento e ano. Dessa forma, é possível verificar a área de conhecimento, o projeto, o orientador, o subprojeto, o orientando e a modalidade da bolsa. Caminho similar adotou a Universidade Estadual do Oeste do Paraná que tem a prática de publicar os Programas e Projetos de Extensão através de um sistema, onde é possível consultá-los por meio de vários filtros de pesquisa.

Referente à divulgação dos salários, a maioria das universidades adota essa boa prática de transparência. Sete universidades estaduais divulgam diretamente nos seus portais de

transparência (incluindo a UEPB, que divulga, inclusive, as remunerações detalhadas) e dezenove estados publicam os dados de pessoal das universidades e de todos os servidores.

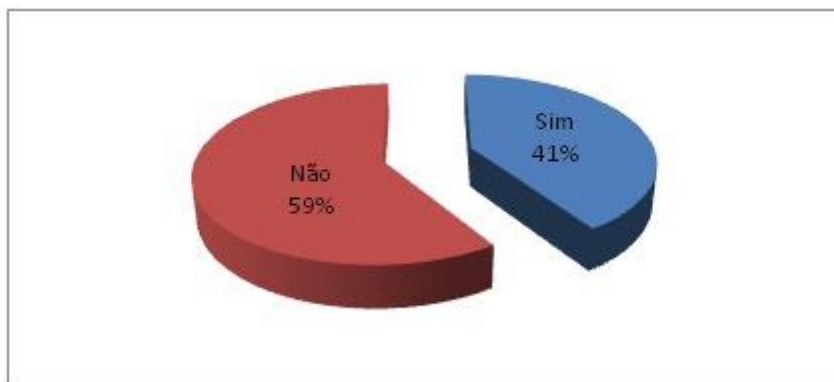
Essas são algumas das publicações que foram verificadas nas páginas de transparência das universidades que, embora não estejam no rol das informações mínimas obrigadas a serem publicadas pela Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011), são realizadas, provavelmente, como ações de transparência ativa e considerando o interesse público nos dados divulgados.

5.3 ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Os órgãos públicos têm o dever de manter atualizadas as informações que publicam nos seus portais da transparência, por força do previsto no inciso VI, do § 2º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e no §1º no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), cujo inciso II torna obrigatória a divulgação pormenorizada em meios eletrônicos de acesso público, dos dados da execução orçamentária e financeira em tempo real.

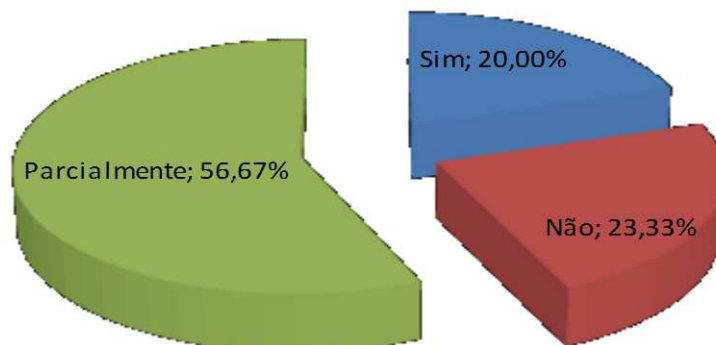
Com referência ao previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (BRASIL, 2000), cujo critério é claro, os dados da execução orçamentária e financeira devem ser disponibilizados em tempo real, contudo, a maioria das universidades divulgam relatórios mensais ou trimestrais, sem a instantaneidade dos dados.

Gráfico 7: Informações atualizadas com base na LRF.



Fonte: Dados da pesquisa, 2018.

Percebe-se que as instituições de ensino estaduais focam na análise dos dados, com gráficos e planilhas, levando em consideração que as informações em tempo real estão disponíveis nos portais de transparência estaduais. No entanto, somente nove universidades disponibilizam os *links* de acesso diretamente nos seus portais de transparência, conforme apresentado no próximo gráfico.

Gráfico 8: Publicação de dados orçamentários e financeiros.

Com referência aos outros dados disponibilizados nos portais de transparência das universidades, não há um parâmetro legal para indicar o tempo que uma informação está atualizada. No entanto, na pesquisa disponibilizada no apêndice A foi registrada, por uma das instituições de ensino pesquisada, as informações mensais com mais de três meses sem atualização e os dados anuais com mais de três anos sem registros.

A constatação geral é de que há várias informações desatualizadas, principalmente as que não são alimentadas por sistemas. As instituições, no geral, não possuem uma rotina de atualização dos arquivos.

5.4 ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Outra preocupação ligada diretamente à transparência pública foi identificar a presença de órgãos de controle interno nas universidades. Mesmo com formatos e nomenclaturas diversificadas, 19 universidades estaduais dispõem, em sua estrutura administrativa, de algum tipo de controle interno. Os mais presentes são: auditoria interna, controladoria, auditoria seccional e comissão de controle interno.

5.5 REGULAMENTAÇÃO INTERNA

O direito ao acesso à informação e a transparência com os gastos públicos, conforme já explicitado, tem previsão constitucional e leis federais específicas que abordam o tema, além das leis/decretos que regulamentam o assunto nos estados.

Na pesquisa, buscou-se verificar se as universidades estaduais possuem alguma legislação interna que regule a temática, contudo, a partir dos dados disponíveis nos portais da transparência, não foi identificado nenhuma resolução/portaria que discipline o acesso à informação internamente. Pela forma de organização e material disponibilizado, todos usam como parâmetro a Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011) e as leis/decretos estaduais.

5.6 DIVULGAÇÃO DE SALÁRIOS

A divulgação individualizada dos salários, embora não esteja no rol das informações mínimas obrigatórias a serem divulgadas, constitui uma boa prática de transparência pública e a maioria dos órgãos públicos desenvolveram ferramentas para publicar os vencimentos dos seus servidores.

A prática das universidades estaduais é a divulgação através dos sistemas dos estados. Somente sete instituições têm sistemas próprios, as Paulistas (USP, UNICAMP e UNESP) a

UERN (RN), a UNITINS (TO), a UERR (RR) e a UEPB (PB) que adotam essa prática desde 2015.

5.7 DADOS ABERTOS

A Lei de Acesso à Informação (BRASIL, 2011, p. 3) no artigo art. 8º, § 3º, inciso III, prevê a necessidade de: "possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina". No âmbito federal, há também o decreto 8.777 (BRASIL, 2016) que institui a política de dados abertos do poder executivo federal.

Considerando que os dados de ordem orçamentária e financeira das universidades são comumente divulgados pelos estados, foi verificado o cumprimento dessa determinação legal também nos portais de transparência dos estados que possuem universidades estaduais. Constatou-se que 13 estados (incluindo a Paraíba) divulgam os dados abertos com informações das instituições de ensino estaduais. E somente a USP e UNITINS, a partir das informações disponíveis nos seus respectivos portais de transparência, têm ferramentas próprias que disponibilizam as informações no formato de dados abertos.

5.8 PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

A UEPB adota a prática de realizar a prestação de contas regularmente para a comunidade universitária, com apresentação dos dados orçamentários, financeiros e administrativos em evento público, pré-agendado e com transmissão ao vivo, facultando a possibilidade de realização de perguntas dos participantes que estejam interagindo pessoalmente ou de modo online.

A partir das informações disponíveis nos portais de transparência das universidades estaduais, não foi encontrado outra experiência similar. As instituições limitam-se a apresentar as informações em seus portais, sem um contato direto, com esta finalidade, junto à comunidade.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a inquietação de analisar a qualidade das ações de transparência pública da UEPB, fomos buscar como parâmetro, além da Lei de Acesso à Informação e o TCE-PB, a prática das outras universidades estaduais, identificando estratégias que poderiam ser aplicáveis à realidade da UEPB.

Nesta perspectiva, nos meses de junho e julho de 2017, com a atualização dos dados em maio e junho de 2018, pesquisamos as páginas de transparência e os portais principais das 39 universidades estaduais no intuito de identificar ações e práticas exitosas. Subsidiariamente, verificamos os portais de transparência dos estados aos quais as universidades são vinculadas.

O foco principal da pesquisa foi identificar: quais elementos de ordem tipológica, de formato e de periodicidade podem constituir os parâmetros aplicáveis ao portal de transparência da Universidade Estadual da Paraíba?

Há experiências, como a Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná que há um sistema próprio para divulgar os atos oficiais e informa até os deslocamentos dos carros oficiais. Já a Universidade Estadual de Ponta Grossa (PR) tem praticamente todas as informações alimentadas automaticamente por meio de sistemas e apresenta até o estoque do almoxarifado.

No curso da pesquisa, identificamos várias práticas adotáveis na UEPB, principalmente as experiências da UDESC (SC), UNIOESTE (PR), UNICENTRO (PR), UEPG (PR), UERN (RN), USP (SP), UNEB (BA) e UEG (GO).

A partir das práticas adotadas nas outras universidades estaduais, verificamos que a UEPB desenvolve ações significativas de transparência pública, a exemplo da prestação de contas e da divulgação de salários, no entanto, precisa aprimorar algumas estratégias, principalmente voltadas ao *layout* de suas páginas, a publicação de informações a partir de sistemas e a divulgação de dados acadêmicos.

No intuito de sanar parte das deficiências verificadas, sugerimos a adoção de algumas ferramentas, que incluem mudanças no *layout* do portal da transparência, a adoção de um arquivo virtual de atos oficiais, uma plataforma de prestação de contas, com a divulgação das informações produzidas pelos sistemas institucionais e a criação de um menu no portal da transparência com informações acadêmicas, com dados sobre os cursos, alunos, projetos de iniciação científica, atividades de extensão, pós-graduação e plano de atividades docentes.

REFERÊNCIAS

ALLEGRETTI, D. S.; PLATT NETO, O. A. Funcionalidades, limitações e potencialidades do Portal da Transparência do Estado do Rio Grande do Sul. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, Florianópolis, v. 9, n. 26, p. 79-95, abr./jun. 2010.

ANGÉLICO, F. **Lei de Acesso à Informação e seus possíveis desdobramentos à Accountability Democrática no Brasil**. 2012. 133 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Planalto, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. **Decreto 7.724**, de 16 de maio de 2012. Brasília: Planalto, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. **Decreto 8.777**, de 11 de maio de 2016. Brasília: Planalto, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm>. Acesso em: 27 jun. 2018.

BRASIL. **Lei 9.755**, de 16 de dezembro de 1998. Brasília: Planalto, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9755.htm>. Acesso em: 10 set. 2017.

BRASIL. **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação. Brasília: Planalto, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 20 set. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília: Planalto, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. **Lei Complementar nº 131**, de 27 de maio de 2009. Brasília: Planalto, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm>. Acesso em: 21 set. 2017.

COMIN, Diana et al. A transparência ativa nos municípios de Santa Catarina: avaliação do índice de atendimento à lei de acesso à informação e suas determinantes. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, [S.l.], v. 15, n. 46, p. p. 24-34, nov. 2016. Disponível em: <<http://revista.crcsc.org.br/index.php/CRCSC/article/view/2266>>. Acesso em: 20 out. 2017.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios**. Brasília: CGU, 2013. Disponível em: <https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/transparencia-publica/Brasil/transparente/arquivos/manual_lai_estadosmunicipios.pdf>. Acesso em: 20 set. 2017.

HOCH, P. A.; RIGUI, L. M.; SILVA, R. L. Desafios à concretização da transparência ativa na internet, à luz da lei de acesso à informação pública: análise dos portais dos tribunais regionais federais. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**, Santa Maria, v. 1, n. 2, p.257-286, jul./dez. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 28. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

PARAÍBA (Estado). **Decreto 33.050**, de 25 de junho de 2012. João Pessoa: [s. n.], 2012. Disponível em: <<http://sic.pb.gov.br/arquivos/decreto-no-33-050-pb1.pdf>>. Acesso em: 20 set. 2017.

PARAÍBA. **Decreto 10.285**, de 25 de fevereiro de 2014. Curitiba: [s. n.], 2014. Disponível em: <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtoAno.do?action=exibir&codAto=114209>>. Acesso em: 20 set. 2017.

PLATT NETO, Orion Augusto et al. Publicidade e transparência das contas públicas: obrigatoriedade e abrangência desses princípios na administração pública brasileira. **Contabilidade Vista & Revista**, Belo Horizonte, v. 18, p. 75-94, 2007.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnica da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

ROSA, Marcelo Medeiros da et al. A Lei de Acesso à Informação como instrumento de controle social: diagnóstico dos municípios do sul do Brasil à luz do artigo 8º da lei 12527/2011. **Navus - Revista de Gestão e Tecnologia**, [S.l.], v. 6, n. 1, p. 72-87, dec. 2015. Disponível em: <<http://navus.sc.senac.br/index.php/navus/article/view/359>>. Acesso em: 20 out. 2017.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D. de; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, São Leopoldo, v. 1, n. 1, p. 1-15, jul. 2009. Disponível em:

<http://www.rbhcs.com/index_arquivos/Artigo.Pesquisa%20documental.pdf>. Acesso em: 20 set. 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA (PARAÍBA). **A transparência Pública na Paraíba**. João Pessoa: [s. n.], 2016. Disponível em <http://tce.pb.gov.br/wp-content/uploads/2016/12/relatorio_transparencia_novembro_16.pdf>. Acesso em: 20 set. 2017.

APÊNDICE A – PORTAIS DA TRANSPARÊNCIA NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
UDESC (SC)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A página tem o nome "Prestando contas" possui as informações fundamentais e documentos mais densos, como o relatório de gestão, balanço social e o planejamento estratégico. ✓ Apresenta o UDESC em números, estruturado por área com gráficos e tabelas. ✓ Não tem a execução orçamentária e financeira em tempo real conforme determinação da LRF. São publicados relatórios com tabelas e gráficos sobre as receitas e despesas da Universidade. O mais recente é de janeiro a abril de 2018; ✓ Tem uma página de diárias, mas só com a resolução; ✓ Não há informações sobre obras e dados abertos no portal da IES. Estão disponibilizadas no portal do estado. ✓ Não apresenta as competências. Há somente um arquivo com a estrutura administrativa. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Plano de gestão; ✓ Relatório de gestão; ✓ Balanço social; ✓ Publica a prestação de contas enviada ao TCE; ✓ Tem uma secretaria de controle interno; ✓ Consulta interativa a telefones. 	Secretaria de controle interno;	Não	<p>http://www.udesc.br/prestandocntas</p> <p>Acessadas em 22/05/2018 às 14h30min</p>
UERGS (RS)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Tem o <i>link</i> para o Portal da Transparência do Estado, as informações da universidade estão na página: acesso à Informação; ✓ As informações sobre licitações e contratos estão registradas até junho de 2017. ✓ Não há dados sobre obras e nem perguntas e respostas mais frequentes da sociedade ✓ As informações orçamentárias e financeiras são remetidas o portal do estado. 			Não	<p>http://www.uergs.edu.br/acesso-a-informacao</p> <p>Acessadas em 22/05/2018 às 15h45min</p>
UNIOESTE (PR)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O portal da transparência tem muitas informações, no entanto, partes das informações estão desatualizadas; ✓ Informações sobre os contratos estão desatualizadas, última atualização foi em junho 2017. ✓ A página de convênios está com erro; ✓ Última atualização na página de diárias ocorreu em dezembro de 2016; 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Publica informações acadêmicas; ✓ Plano diretor; ✓ Auditorias; ✓ Arquivo virtual.; ✓ Consulta interativa a telefones. 	Controladoria interna e auditoria interna.	Não	<p>https://www5.unioeste.br/transparencia/index.php</p> <p>Acessadas em 22/05/2018 às 16h30min</p>

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A execução orçamentária e financeira não é em tempo real, última informação em 15/01/2018. ✓ Não há informações sobre obras. Os dados sobre projetos estão desatualizados, o mais recente é de 2016. 				
UENP (PR)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O portal possui as informações básicas, embora que algumas desatualizadas ✓ Acrescenta alguns <i>links</i> importantes do governo do estado e informações acadêmicas. ✓ Embora os demonstrativos de despesas divulgadas pela IES estão desatualizados, sem informações de 2018, há o <i>link</i> para o portal do estado, onde é possível realizar a consulta; ✓ A página de contratos e convênios está desatualizada, sem informações de 2018. Na própria página informa que a última atualização ocorreu em 24/08/2016. ✓ Não há informações sobre obras. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Publica os atos oficiais; ✓ Informações sobre os cursos de graduação e pós graduação; ✓ Informações sobre o quadro de servidores. 	Auditoria interna	Não	<p>https://uenp.edu.br/acessoainformacao</p> <p>Acessadas em 29/05/2018 às 10h15min</p>
UNICENTRO (PR)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Portal da Transparência permite vários tipos de pesquisa, algumas das quais podem ser reproduzidas na UEPB sendo que a maioria das pesquisas são automáticas, acessadas diretamente na base de dados dos sistemas da instituição; ✓ Há uma central de legislações, que reúne as principais normas da instituição; ✓ A página das perguntas frequentes está sem conteúdo; ✓ Não localizei informações sobre receitas. A página com informações sobre os repasses e transferências de recursos e outra com o nome prestação de contas não há essas informações. Tem uma página com dados sobre as despesas, que tem uma consulta dos empenhos. ✓ Não há de forma clara, os horários de atendimento ao público e nem informações sobre obras; ✓ Há uma página do governo do estado com informações da universidade. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Central de legislações; ✓ Sistema para divulgar os atos oficiais; ✓ Divulga o deslocamento das frotas de veículos; ✓ Publica o plano de atividades docentes; ✓ Divulga informações acadêmicas. 		Não	<p>https://www3.unicentro.br/transparencia</p> <p>Acessadas em 29/05/2018 às 14h20min</p>
UEPG (PR)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Portal da Transparência com a maioria das informações geradas automaticamente, por meio dos sistemas da 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Há um sistema de consulta de diárias; 	Controladoria geral	Não	<p>https://sistemas.uepg.br/producao/pro-</p>

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	universidade; ✓ Não há informações sobre obras; ✓ Há várias informações de pessoal; ✓ Divulga as informações do almoxarifado; ✓ Divulga relatórios analíticos e sintéticos da execução financeira, no entanto não divulga informações sobre a execução em tempo real. Fornece o <i>link</i> da fazenda do estado, mas sem orientações de como acessar as informações da universidade.	✓ Sistema para divulgar os atos oficiais; ✓ Divulga a lista do estoque de material de consumo; ✓ Consulta interativa a telefones			reitorias/proad/difi/transparencia/consulta/ Acessadas em 29/05/2018 às 15h30min
UNESPAR (PR)	Não foi localizada nenhuma página mantida pela universidade relacionada à transparência. Há o <i>link</i> para o portal do estado.			Não	http://www.unespar.edu.br/ Acessada em 29/05/2018 às 16h05min
UEM (PR)	✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento e nem sobre obras; ✓ Divulga informações de pessoal, inclusive, dos cargos comissionados e informações sobre o horário do plantão docente; ✓ As informações sobre receita e despesa estão desatualizadas, na consulta mês a mês os valores aparecem zerados. Há o <i>link</i> para o portal da transparência do estado.	✓ Publicação dos atos oficiais por setor; ✓ Consulta interativa a telefones; ✓ Informações de pessoal, inclusive, dos cargos comissionados e horário do plantão docente;	Ouvidoria responde pelo portal.	Não	http://www.npd.uem.br/transparencia/ Acessadas em 29/05/2018 às 16h15min
UEL (PR)	✓ Divulga relatórios contábeis trimestrais, não há informações financeiras atualizadas em tempo real. ✓ Divulga várias informações, como o pagamento de bolsas, material de consumo, diárias; ✓ Divulga as obras em andamento e todos os planos institucionais, como o PDI, o plano de desenvolvimento físico, o de gerenciamento de resíduos, o estratégico e pedagógico institucional.	✓ Sistema para divulgar os atos oficiais; ✓ Divulga o pagamento de bolsas, material de consumo, diárias; ✓ Consulta interativa a telefones.	Assessoria de Auditoria Interna	Não	http://www.uel.br/portaltransparencia/ Acessada em 29/05/2018 às 16h35min
UNESP (SP)	✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento e nem sobre obras; ✓ O anuário é bem organizado, com várias informações em gráficos; ✓ Possui o currículo dos principais dirigentes;	✓ Divulga informações acadêmicas; ✓ O acompanhamento da execução do PDI e bem estruturado e		Não	https://www2.unesp.br/portal#!/transparencia/ Acessada em 29/05/2018 às 21h20min

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Há várias informações para acompanhamento da execução financeira, como os balanços, as despesas pagas e os pagamentos os fornecedores, no entanto, não são publicadas em tempo real; ✓ Há informações sobre as licitações, no entanto, não tem os registros dos contratos; ✓ O acompanhamento da execução do PDI e bem estruturado e organizado, com informações sobre os planos, programas e metas. 	<p>organizado, com informações sobre os planos, programas e metas;</p> <p>✓ Currículo dos principais dirigentes.</p>			
UNICAMP (SP)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento; ✓ As informações sobre obras estão desatualizadas, o arquivo é de junho de 2016; ✓ As informações orçamentárias e financeiras só constam o orçamento e o balanço, sem execução em tempo real; ✓ Não foram encontradas informações sobre contratos. 			Não	<p>http://www.unicamp.br/unicamp/ acesso-a-informacao</p> <p>Acessada em 29/05/2018 às 22h05min</p>
USP (SP)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento; ✓ Há um sistema próprio com as informações financeiras, no entanto a última atualização ocorreu em 31/03/2018; ✓ Não foram encontradas informações sobre contratos, obras, horários de atendimento e perguntas e respostas; ✓ Há várias informações acadêmicas e um anuário estatístico com inúmeras informações. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pesquisa de telefones; ✓ Plano de metas. 		Não	<p>http://transparencia.usp.br/</p> <p>Acessada em 29/05/2018 às 23h30min</p>
UENF (RJ)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não foram encontradas informações relacionadas à estrutura organizacional telefones, endereços, horário de atendimento, contratos, dados para acompanhar programas, ações projetos, obras e não constam perguntas e respostas frequentes; ✓ Referente às informações financeiras, só consta uma lista de arquivos dos pagamentos realizados até 2014 e na página prestação de contas, a informação mais recente é o resto a pagar de 2017, não foram encontrados dados sobre receitas. 			Não	<p>http://uenf.br/reitoria/sic/</p> <p>Acessada em 30/05/2018 às 9h20min</p>

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
UEZO (RJ)	Portal com informações somente de contratos e licitações.		Auditoria interna	Não	http://www.uezo.rj.gov.br/proadfi/transparencia/transparencia.html Acessada em 30/05/2018 às 10h40min
UERJ (RJ)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Portal só tem informações até o ano de 2016 e não observam o que determina a Lei de Acesso à Informação, estão publicados os seguintes documentos: relatórios de prestação de contas, informações sobre carga horária docente, professores substitutos, concurso docente, investimentos no hospital universitário. 		Auditoria interna	Não	http://www.uerj.br/uerj_transparente.php Acessada em 30/05/2018 às 11h20min
UNIMONTES (MG)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não possui página de transparência da Universidade, no <i>link</i> da transparência, direciona para a consulta no portal do estado. 	Consulta interativa a telefones.	Auditoria Seccional	Não	http://unimontes.br/index.php/transparencia Acessada em 30/05/2018 às 11h30min
UEMG (MG)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A página da transparência tem apenas <i>links</i> que direciona para o portal do estado. 		Auditoria Seccional	Não	http://www.uemg.br/transparencia.php Acessada em 30/05/2018 às 11h40min
UNITINS (TO)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os <i>links</i> de competências, relação cargos x ocupantes, informações referentes aos resultados de inspeções, remetem de volta a página inicial; ✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento; ✓ A página de prestação de contas só há informações até 2012. No entanto, há o <i>link</i> que direciona para a consulta das receitas e despesas no portal do estado; ✓ Há informações sobre diárias e folha de pagamento; 		Controle interno	Não	https://www.unitins.br/nportal/portal/page/show/acesso-a-informacao Acessada em 30/05/2018 às 14h40min

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não foram encontradas informações sobre os contratos; ✓ Os dados sobre programas e ações estão indisponíveis; ✓ Não há registros sobre perguntas e respostas; ✓ Divulga as informações sobre salários em formato vários formatos, inclusive em dados abertos. 				
UERR (RR)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações sobre organograma, competências, licitações, contratos e perguntas e respostas frequentes; ✓ <i>Link</i> da execução orçamentária e financeira está quebrado; 		Controle interno	Não	https://www.uerr.edu.br/transparencia/ Acessada em 30/05/2018 às 15h30min
UEPA (PA)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não possui página de transparência da Universidade, no <i>link</i> da transparência, direciona para a consulta no portal do estado. 		Controle interno	Não	http://www.uepa.br/ Acessada em 30/05/2018 às 14h10min
UEA (AM)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não foram localizadas informações relacionadas ao organograma, competências, horários de atendimento, acompanhamento de programas, ações, obras e perguntas e respostas mais frequentes. ✓ As informações financeiras e dos contratos e convênios estão desatualizadas, última publicação é de 2016. 		Auditoria interna	Não	http://www.transparencia.uea.edu.br/ Acessada em 30/05/2018 às 16h20min
UEAP (AP)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não tem um portal, apenas um espaço com as prestações de contas anuais, com um <i>link</i> para o arquivo anual. 			Não	http://www.ueap.ap.gov.br/pagina/prestacao_de_contas.html Acessada em 30/05/2018 às 16h40min
UERN (RN)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento; ✓ As informações sobre receitas e despesas não estão atualizadas. 		Comissão de Controle Interno;	Não	http://www.uern.br/default.asp?item=servicos-transparencia-prestacaodecontas Acessada em 05/06/2018 às 16h45min
UESPI (PI)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Há apenas uma página que é possível consultar todos os pagamentos realizados na universidade; 		Auditoria Interna	Não	http://sistemas4.uespi.br/proplan/transparencia/

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	✓ Não foi localizado <i>link</i> na página inicial com essas informações, foi necessária uma pesquisa mais detalhada no site da PROPLAN para localizar.				Acessada em 06/06/2018 às 09h40min
UPE (PE)	✓ Portal com todas as informações exigidas pela LAI, exceto os dados sobre obras.	Consulta interativa a telefones.		Não	http://www.lai.pe.gov.br/web/upe/institucional Acessada em 06/06/2018 às 10h10min
UEMASUL (MA)	✓ Não possui página de transparência da Universidade, no link da transparência, direciona para a consulta no portal do estado.		Assessoria de Controle Interno	Não	http://uemasul.edu.br/ Acessada em 06/06/2018 às 10h50min
UEMA (MA)	✓ Não possui página de transparência da Universidade, no <i>link</i> da transparência, direciona para a consulta no portal do estado.	Consulta interativa a telefones.	Auditoria	Não	http://www.uema.br/ Acessada em 06/06/2018 às 10h55min
URCA (CE)	✓ Não possui página de transparência da Universidade, no <i>link</i> da transparência, direciona para a consulta no portal do estado.			Não	http://www.urca.br/novo/portal/ Acessada em 06/06/2018 às 11h02min
UVA (CE)	✓ Não possui página de transparência da Universidade, no <i>link</i> da transparência, direciona para a consulta no portal do estado.			Não	https://www.uva.br/ Acessada em 06/06/2018 às 11h10min
UECE (CE)	✓ Na página das competências só tem a missão; ✓ Não foram localizadas informações sobre obras;	Consulta interativa a telefones.	Comitê Setorial de Acesso à Informação	Não	http://www.uece.br/uece/index.php/sobre-a-lei-de-acesso-a-informacao Acessada em 06/06/2018 às 16h20min
UESB (BA)	✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento;			Não	http://www2.uesb.br/transparencia/

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações sobre a execução orçamentária e financeira, sobre as perguntas e respostas; ✓ Não há o detalhamento dos programas e ações, tem disponível o relatório de atividades; ✓ Contratos e convênios com informações somente até 2016. 				Acessada em 06/06/2018 às 16h50min
UESC (BA)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações sobre a execução orçamentária e financeira, há apenas o <i>link</i> do portal do estado; ✓ Não há informações sobre contratos; ✓ Não há informações detalhadas sobre os programas e ações, há apenas o relatório de atividades; ✓ Não há informações detalhadas sobre os programas e ações, há apenas o relatório de atividades; ✓ Não há perguntas e respostas mais frequentes. 			Não	http://www.uesc.br/acessoainformacao/ Acessada em 07/06/2018 às 10h30min
UEFS (BA)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ No portal principal da instituição há um menu com algumas informações relacionadas à transparência pública, a saber: acompanhamento orçamentário, contas públicas, licitações, contratos e convênios, certidões negativas, relatórios e link da CPA; ✓ Há apenas o <i>link</i> para licitações com explicações sobre o setor, sem disponibilizar para consulta das licitações; 		Auditoria de Controle Interno	Não	http://www.uefs.br/ Acessada em 07/06/2018 às 10h50min
UNEB (BA)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Não há informações institucionais organizadas, há apenas informações gerais; ✓ As páginas com informações orçamentárias e financeiras estão apresentando erro de conexão. ✓ A página de perguntas frequentes está sem informações; ✓ O Portal divulga muitas informações, principalmente acadêmicas e em um formato interativo, porém, tem páginas cujos <i>links</i> não funcionam. 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Divulgação das bolsas dos estudantes; ✓ Dos projetos de iniciação científica; ✓ Sistema de publicações oficiais. 		Não	https://portal.uneb.br/transparencia/ Acessada em 07/06/2018 às 14h45min
UNCISAL (AL)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Há uma página de acesso à informação dentro da página da controladoria; ✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento; 	Consulta interativa a telefones.	Controladoria Interna	Não	https://controladoria.uncisal.edu.br/?pagenome=acesso-a-informacao

IES	CONSIDERAÇÕES E INCONFORMIDADES VERIFICADAS NAS PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA COM BASE NA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NA LRF.	OUTRAS INFORMAÇÕES PUBLICADAS RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA	ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO	REGULAMENTAÇÃO INTERNA	PÁGINAS ACESSADAS
	✓ Os <i>links</i> das páginas de despesas, convênios e perguntas frequentes remetem à página inicial;				http://www.uncisal.edu.br/transparencia/ Acessada em 07/06/2018 às 15h50min
UNEAL (AL)	✓ Não há informações claras e diretas sobre o horário de atendimento; ✓ Não foram localizadas informações sobre obras; ✓ A página das licitações e contratos está sem <i>link</i> para consultar os arquivos;			Não	http://www.uneal.edu.br/acesso-a-informacao Acessada em 07/06/2018 às 16h30min
UEMS (MS)	✓ Não possui página de transparência da Universidade, no <i>link</i> da transparência, direciona para a consulta no portal do estado.			Não	http://www.uems.br/ Acessada em 07/06/2018 às 16h50min
UNEMAT (MS)	✓ As informações sobre contratos só estão atualizadas até maio de 2017.	✓ Divulga informações sobre diárias, férias, cessões, regime de previdência e planos de cargos e carreiras; ✓ Informações sobre graduação, pós-graduação, extensão e cultura.	Diretoria Setorial de Controle Interno.	Não	http://portal.unemat.br/?pg=site&i=transparencia-publica Acessada em 08/06/2018 às 11h05min
UEG (GO)	✓ Portal com as informações completas, no entanto, a maioria delas são remetidas ao portal do estado.			Não	http://www.ueg.br/referencia/9994 Acessada em 08/06/2018 às 11h30min

UF	IES	Página de transparência	I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público									II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas;						IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados						V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades						VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade						Dados abertos		Divulgação de salários		órgãos de controle interno	
			Publica estas informações?			Publica estas informações?			Informações atualizadas?			Onde estão publicadas?		Publica estas informações?			Onde estão publicadas?			Publica estas informações?			Publica estas informações?			Onde estão publicadas?		Onde estão publicadas?													
			Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	IES	Estado	Sim	Não	Parcialmente	IES	Estado	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	Sim	Não	Parcialmente	IES	Estado	IES	Estado	IES	Estado								
TO	UNITINS (TO)				X	X			X				X				X	X			X			X			x			X	X		X								
RR	UERR (RR)				X	X				X				X	X			X		X					X					x		X	X		X						
PA	UEPA (PA)	X																										X					X								
AM	UEA (AM)			X		X				X		X			X			X			X				X						X	X		X							
AP	UEAP (AP)	X																															X								
RN	UERN (RN)				X	X				X		X			X			X		X				X						X	X	X		X							
PI	UESPI (PI)			X		X			X				X					X			X				X			X		X	X	x		X							
PE	UPE (PE)		X			X				X	X				X			X		X					X			X			X			X							
MA	UEAMASUL (MA)	X																													X	X		X							
	UEMA (MA)	X																															X								
CE	URCA (CE)	X																										X			X										
	UVA (CE)	X																																							
	UECE (CE)				X	X			X				X	X			X				X	X								x			x	x							
BA	UESB (BA)				X		X						X		X			X				X	X					x													
	UESC (BA)		X				X							X	X			X				X	X																		
	UEFS (BA)				X			X		X				X	X			X				X	X										X								
	UNEB (BA)				X	X				X		X		X	X			X				X	X																		
AL	UNCISAL (AL)				X	X				X		X		X				X				X		X				X		X	X	X		X							
	UNEAL (AL)				X	X			X				X		X	X			X				X	X																	
MS	UEMS (MS)	X																													X										
MT	UNEMAT (MT)		X			X			X				X	X			X		X					X			X			X	X		X								
GO	UEG (GO)		X			X			X			X	X			X	X		X					X			X			X			X								
	TOTAL	9	9	5	16	22	3	5	11	16	0	18	9	16	2	12	24	4	6	7	17	13	16	1	2	13	6	19	21												